

(CP-682/40)

Proc.n.4.449/40

A C Ó R D A O:
G.S./HLM.

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista, de acôrdo com o art. 9º do dec.n.1.749, submete á apreciação d'este Conselho a documentação referente ao empréstimo de Rs. 17:415\$000 (dezessete contos, quatrocentos e quinze mil réis) concedido ao associado Joaquim Silva Freire Bocayuva, a-fim-de liberar a dívida hipotecária que gravava o prédio de sua propriedade, sito á rua Siqueira Moraes, em Jundiaí:

CONSIDERANDO que a Caixa observou na realização da presente operação todos os preceitos regulamentares aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO, todavia, que são por demais severas as sanções estipuladas na cláusula que dispõe sobre a conservação e trato do imóvel, por parte do associado durante a vigência do contrato celebrado, segundo a qual a Caixa fica no direito de intervir sempre que julgue necessária a realização de reformas e reparos, mediante a elevação automática dos juros para 10% da totalidade da dívida;

CONSIDERANDO, assim, que, a referida cláusula deve ser substituída pela seguinte:

"Enquanto não pagar todas as prestações ajustadas, ficam eles outorgantes devedores obrigados a bem conservar a casa ora dada em hipoteca e a proceder a sua custa os reparos e concertos de estragos havidos, podendo a Caixa intervir, sempre que julgar necessário, realizando as obras indispensáveis cujo valor será acrescido nas prestações vencidas".

HLM/

-2-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17/7/1940.